

COMPETÊNCIAS:

Efetuar pagamento via BB Digital PJ/AASP

Solicitar a abertura de contas de depósito em nome da Unidade; Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;

NOME	FUNÇÃO	CPF Nº
Walter José da Silva Costa Junior – TC QO- CBM	Ordenador de Despesas	022.804.293-30
Hudson Ramon Rodrigues Lopes – 1° Ten QO-CBM	Ordenador de Despesas Substituto	026.901.323-70
Matheus Aurelio Costa Frazão – 2º Ten QOCBM	Ordenador Finan- ceiro	031.665.593-70
Ulisses Vieira de Oliveira – 3° SGT QPBM-0	Ordenador Finan- ceiro Substituto	029.770.543-16

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM COMANDANTE-GERAL DO CBMMA

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01 - Comitê Estadual de Combate à

O COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE À TORTURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.334, de 02 de outubro de 2015, que institui o Comitê Estadual de Combate à Tortura e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DO MARANHÃO.

DO CARGO

1. Conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.334/2015, compete aos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão – MEPCT/MA planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2. Este edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão MEPCT/MA, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº. 10.334, de 02 de outubro de 2015.
- 3. O processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão será coordenado pelo Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura do Maranhão, nos termos do art. 5°, § 2°, da Lei Estadual n°. 10.334, de 02 de outubro de 2015.

- 3.1 O Comitê Estadual de Combate à Tortura nomeará uma Comissão de Seleção, dentre seus membros, para coordenar o processo;
- 3.2 O processo de seleção classificará 06 (seis) candidatos, que comporão uma lista sêxtupla a ser homologada pelo Comitê Estadual de Combate à Tortura;
- 3.3 Após a homologação do processo, o Comitê Estadual de Combate à Tortura encaminhará a lista sêxtupla ao Governador do Estado, que escolherá os 02 (dois) membros do Mecanismo, independente de suas classificações no processo de seleção.
- 4. O Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão MEPCT/MA será composto por 02 (dois) membros, que exercerão cargos comissionados de simbologia DGA, com salário bruto de R\$ 5.378,90 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), alocados na SEDIHPOP, conforme a Lei Estadual nº. 10.334, de 02 de outubro de 2015.
- 5. Os membros escolhidos para compor o Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme §1º art. 5º da Lei Estadual nº 10.334/2015.
- 5.1 No primeiro mandato do MEPCT/MA, 01 (um) membro, escolhido mediante sorteio, terá mandato de 03 (três) anos, neste caso, sem direito à recondução.
- 6. O processo de seleção realizar-se-á em quatro etapas:
- I Inscrição dos(as) candidatos(as);
- II Seleção: apreciação das inscrições dos(as) candidatos(as), verificação dos documentos comprobatórios, análise dos pedidos de impugnação de candidatura, divulgação da relação de candidatos(as) classificados(as), prova escrita, análise social, entrevista, arguição pelos membros do CECT-MA e apreciação dos recursos aos membros da Comissão de Seleção;
- III Homologação dos classificados pelo Comitê Estadual de Combate à Tortura;
- IV Escolha e nomeação pelo Governador do Maranhão via Diário Oficial do Estado (DOE/MA).
- 6.1 As etapas da seleção relativas à análise curricular, à dissertação e à entrevista considerarão a tabela de pontuação referida no Anexo I.

REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

- 7. Constitui requisito legal para candidatar-se a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão:
- I Notório conhecimento e reputação ilibada, conforme art. 5°, § 1° da Lei Estadual nº 10.334/2015.
- 8. O cargo de membro do MEPCT é de dedicação integral e exclusiva, vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme prevê o art. 5°, § 5° da Lei Estadual nº 10.334/2015.
- 9. A comprovação do requisito será realizada pela entrega dos documentos elencados no item 14 do presente edital, podendo a Comissão de Seleção promover diligências, em caso de dúvidas.
- 10. O candidato a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão que seja o representante de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão deverá requerer o seu afastamento deste órgão colegiado no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado da seleção.



DAS VAGAS

- 11. São oferecidas 02 (duas) vagas permitida uma recondução nos termos do § 1º do Art. 5º da Lei Estadual nº. 10.334, de 02 de outubro de 2015.
- I. Existirá lista de excedentes para as 02 (duas) vagas citadas, dentre os candidatos não escolhidos pelo Governador, que será aplicada à hipótese de desistência, dentro dos prazos legais, ou qualquer outro fato que impossibilite de forma permanente os(as) candidatos(as) selecionados por este Edital continuarem seus trabalhos no âmbito do MEPCT até o término do mandato dos mesmos.

DA INSCRIÇÃO

- 12. O período de inscrição será de <u>04 de março de 2024 a 05 de abril de 2024</u>, durante o seguinte horário de 8h às 18h, no protocolo da sede da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edificio Clodomir Milet Bloco A, 2º Andar, Calhau São Luís/MA, Brasil, CEP: 65070-901.
- 12.1 Será permitida a inscrição por via postal (SEDEX ou com AR Aviso de Recebimento), desde que a data da postagem seja até o último dia previsto.
- 12.2 Será permitida a inscrição por procuração (autenticada em cartório)
- 13. A ficha de inscrição estará disponibilizada no sítio eletrônico www.sedihpop.ma.gov.br/ (Anexo II).
- 14. A inscrição no processo de seleção deve ser acompanhada de cópia simples legível dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento da candidatura, nos termos deste Edital:
- I formulário de inscrição em anexo preenchido;
- II cópia autenticada do Documento de Identificação, com CPF;
- III cópia autenticada de comprovante de residência;
- IV Certidões Negativas de antecedentes criminais de âmbito Estadual (do Maranhão e do Estado de origem) e Federal;
- V cópia autenticada do Diploma de graduação e pós-graduação, caso possua, reconhecidos pelo MEC;
- VI currículo comprovado com informações sobre:
- formação acadêmica;
- experiência profissional, explicitando mês e ano do início e fim das atividades, bem como a carga horária semanal e função;
- participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos, explicitando mês e ano do início e fim das atividades;
- participação em visitas a locais de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, explicitando mês e ano do início e fim das atividades;
- VII carta de apresentação de, no máximo, 02 (duas) páginas, abordando o interesse no cargo e as possíveis contribuições do (a) candidato (a) como membro do MEPCT;

- Parágrafo Único: A documentação deve ser obrigatoriamente entregue de forma organizada na ordem dos itens acima, sob risco de desclassificação.
- 15. Não será aceita inscrição apresentada fora do prazo ou dos meios previstos neste edital, nem com documentação incompleta.
- 16. No dia 12 de abril de 2024 serão divulgadas as candidaturas homologadas pela Comissão de Seleção para membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão, através de publicação no sítio eletrônico da SEDIHPOP: www.sedihpop.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado (DOE/MA).
- 17. Fica assegurada a participação para fase da prova escrita e entrevista às candidaturas empatadas.
- 18. Os pedidos de impugnação de candidato(a) devem ser realizados por meio eletrônico através do e-mail editalmepct.sedihpop@gmail. com, no período de 15 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024.
- 18.1 Os pedidos de impugnação de candidato(a) deverão ser fundamentados em fatos que possam comprometer a atuação do(a) candidato(a) em questão.
- 18.2 A Comissão de Seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura deverá se pronunciar sobre a impugnação do candidato até o dia <u>18 de abril de 2024</u>.

DA PROVA ESCRITA

- 19. Após divulgação da relação final dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas, a Comissão de Seleção convocará para realizar prova escrita com os(as) candidatos(as), a ser realizada no dia <u>22 de abril de 2024</u>. O local será divulgado no site da Sedihpop.
- 19.1 A Prova Escrita tem caráter eliminatório e classificatório. Essa etapa possui nota de corte de 60 (sessenta) pontos e classificará até 18 (dezoito) candidatos.
- 19.2 A prova escrita supracitada consiste em um texto dissertativo, de até 04 (quatro) laudas de 25 (vinte e cinco) linhas, com temário alusivo aos direitos humanos e enfrentamento à tortura, que será sorteado na data de realização da prova.
- 19.3 Os pontos temáticos para a dissertação, dentre os quais haverá o sorteio constam do **Anexo III**.

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL SIMPLES

- 20. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na prova escrita serão submetidos a investigação simples através de mídia social em redes abertas e investigação de antecedentes criminais nos sistemas de Segurança Pública, Justiça e Administração Penitenciária e os resultados analisados pela Comissão.
- 20.1 Esta etapa é eliminatória, para o caso de ser identificado algo que impossibilite o candidato de exercer a função, contrário ao requisito legal disposto no item 7 deste edital.

DA ENTREVISTA

- 21. Após a análise social, a Comissão de Seleção convocará os candidatos classificados na prova escrita para a entrevista.
- 21.1 As entrevistas serão realizadas pelos membros da Comissão de Seleção e terão duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) com base nos seguintes aspectos:



- I Objetividade e clareza na apresentação de ideias;
- II Domínio do tema de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes, incluindo normas nacionais e internacionais;
- III Experiência em visitas a estabelecimentos de privação de liberdade, com fins de inspeção, fiscalização e monitoramento;
- IV Habilidades profissionais: comunicação verbal, coerência e domínio na descrição do trabalho, visão sistemática sobre o trabalho do Sistema Nacional de Direitos Humanos e de Prevenção e Combate à Tortura, relação interpessoal e capacidade de trabalho em equipe e em ambiente de diversidade;
- V Conhecimento em planejamento e monitoramento de Políticas Públicas.
- 21.2 O critério de desempate será, respectivamente, por atuação na área e maior idade.
- 22. A Comissão de Seleção divulgará o resultado final da relação dos candidatos aptos para a arguição pelos membros do Comitê Estadual de Combate à Tortura na data de <u>24 de maio de 2024</u>.

ARGUIÇÃO NO COMITÊ

23. Os candidatos classificados nas etapas acima serão convocados pela Comissão para serem arguidos pelos membros do CECT-MA sobre temas livres relacionados à Política de Prevenção e Combate à Tortura no dia 04 de junho de 2024. Essa etapa tem caráter eliminatório.

DA NOMEAÇÃO

24. A Comissão encaminhará o resultado da seleção para o Comitê Estadual de Combate à Tortura. O Comitê Estadual de Combate à Tortura analisará e homologará o resultado.

- 25. Após a homologação dos resultados o Comitê encaminhará o resultado da seleção através de 01 (uma) lista instruída com a Ata da Comissão de Seleção, com 06 (seis) candidatos(as) classificados e selecionados para membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Maranhão, dos quais 02 (dois) serão escolhidos e nomeados membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura pelo Governador do Estado do Maranhão.
- 25.1 Para efeito da nomeação nos cargos comissionados de membros do Mecanismo será exigida a documentação completa constante do **Anexo IV**.

CALENDÁRIO

26. O calendário do processo de seleção previsto neste edital consta do **Anexo V.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, caso seja necessário, por maioria de membros do Comitê Estadual de Combate à Tortura presentes à reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim.

São Luís, 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAQUEL SILVA DE NEGREIROS

Secretária de Estrado dos Direitos Humanos e Participação Popular Presidente do Comitê Estadual de Combate à Tortura

ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO

1. ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação <i>Lato Sensu</i> em áreas afetas às atribuições do cargo.	06 pontos – em áreas afetas às atribuições do cargo.	06 pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em áreas afetas às atribuições do cargo.	04 pontos – pontuação não cumulativa por certificados apresentados.	04 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em níveis de mestrado e doutorado, áreas afetas às atribuições do cargo.	8 pontos – para Mestrado; 12 pontos – para Doutorado.	20 pontos
Experiência prática comprovada na área de defesa dos Direitos Humanos, através de declarações de Instituições relevantes e/ ou entidades da sociedade civil e/ou em CTPS.	5 pontos por cada seis meses de trabalho comprovado.	25 pontos
Participação em cursos, oficinas, seminários e outros na área de defesa de direitos humanos com carga horária mínima de 40h.	5 pontos por certificação apresentada.	30 pontos
Experiência em visitas a estabelecimentos de privação de liberdade com fins de inspeção, fiscalização e monitoramento;	1,5 pontos por vista realizada	15 pontos
TOTAL		100 pontos



2. ETAPA 2 - PROVA ESCRITA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento da política dos Direitos Humanos	40 pontos	40 pontos
Clareza na redação	30 pontos	30 pontos
Coesão e coerência textual	30 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

- Nota de corte da prova escrita será de 60 (sessenta) pontos.

3. ETAPA 3 - ENTREVISTA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetividade e clareza na apresentação de ideias;	15 pontos	15 pontos
Domínio do tema de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes incluindo normas nacionais e internacionais;	30 pontos	30 pontos
Experiência em visitas a estabelecimentos de privação de liberdade com fins de inspeção, fiscalização e monitoramento;	30 pontos	30 pontos
Habilidades profissionais: comunicação verbal, coerência e domínio na descrição do trabalho, visão sistemática sobre o trabalho do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, relação interpessoal e capacidade de trabalho em equipe e em ambiente de diversidade.	20 pontos	20 pontos
Conhecimento em planejamento e monitoramento de Políticas Públicas	5 pontos	5 pontos
TOTAL		100 pontos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
Nome Social:
Nome Social: Faz parte de alguma Instituição ou entidade: () SIM () NÃO
Caso faça parte, informe qual?
Escolaridade:
Endereço:
Cidade/Estado CEP:
Telefones/Celular:()()
E-mail:
Etnia:
Se sim, favor informar qual: Necessita de atendimento especial para a prova escrita e entrevista? () SIM () NÃO
Se sim, favor informar qual:
Outra condição: () SIM () NÃO
Se sim, informe qual:
São Luís, de de 2024
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III

TEMAS PARA A ETAPA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

1	As lutas de combate à tortura no contexto da ditadura militar brasileira de 1964 ao dias atuais, no Brasil e no Maranhão.
2	A construção da política de prevenção e combate à tortura no contexto nacional.
3	A política institucional de prevenção e combate à tortura no contexto da privação de liberdade no Brasil e no Maranhão.

ANEXO IV CHECK LIST PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (IN-CLUI AS DECLARAÇÕES SEGUINTES) (SOMENTE PARA OS 02 MEMBROS ESCOLHIDOS)

NOME COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
Cópias de documentos	

() Cartão do Banco do Brasil, que tenha nº da conta e agência – se já tiver



() Anexo I: Declaração de que os documentos são cópias autênticas dos originais () Carteira de Identidade; () CPF, dispensado caso já conste no RG () Prova de inscrição – Titulo de Eleitor () Prova de quitação da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral () Comprovante de Escolaridade - Diploma ou equivalente () Comprovante de endereço; () PIS/PASEP (caso não tenha preencher formulário) () Certificado de reservista – quando for o caso	e a quem possa interessar, não possuir qualquer impedimento prev na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013. Por ser expressão da verda sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente p que produza seus efeitos legais. São Luís/MA, de de 20 ASSINATURA DECLARAÇÃO	ade,
 () Certidão de Antecedentes criminais – Tribunal de Justiça Estadual () Certidão de Antecedentes criminais – Tribunal Superior Eleitoral () Certidão de Antecedentes criminais – Tribunal Federal da 1ª Região () Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE () Certidão do Tribunal de Contas da União – TCU Declarações assinadas pelo servidor 	Eu, e inscrito(a) no CPF o nº , declaro, sob as penas e formas da lei, quem possa interessar, não possuir relação familiar ou de parente que importe prática de nepotismo perante a Administração Púb Estadual. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilid criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos leg	, e a esco dica lade
 () Anexo I: Declaração de que os documentos são cópias autênticas dos originais () Anexo II: Declaração de Ficha Limpa () Anexo III: Declaração de Nepotismo () Declaração de bens e valores () Anexo IV: Formulário de autorização de acesso e cópia da ultima Declaração de Imposto de Renda 	São Luís/MA, de de 20 ASSINATURA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ISENTO	
OBSERVAÇÕES:	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ISENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: MATRICULA: DATA: / /	Eu,portador(a) da Carteira de Identidade nºe portador(a) do CPF, expedida pela e portador(a) do CPF, DECLARO, par os devidos f que sou isento da declaração anual de imposto de renda e que, a presente data não possuo bens declaráveis em meu nome.	fins,
SETOR:	São Luís/MA, de de 20	
DECLARAÇÃO	ASSINATURA	
Eu,	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	
dade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente	DADOS PESSOAIS	\neg
para que produza seus efeitos legais.	MATRICULA N°: CPF N°:	
() Carteira de Identidade	NOME:	
() CPF	CARGO/FUNÇÃO: CÓDIGO:	\exists
 () Prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral () Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de 	UNIDADE DE LOTAÇÃO RAMAL:	
escolaridade exigido para o cargo	AUTORIZAÇÃO	
() Comprovante de endereço	Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no a	rt.
São Luís/MA, de de 20	13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993, enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na L Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgão de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações o	os s e
ASSINATURA	Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivo	as
DECLARAÇÃO	retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Bras	ıl.
E.,		\neg
Eu,, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o	LOCAL E DATA ASSINATURA AUTONIDA DE (GENVIDO	_
nº, declaro, sob as penas e formas da lei,	AUTORIDADE/SERVIDO	R



ANEXO V

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	04 de março de 2024 a
,	05 de abril de 2024
Período de análise dos currículos	08 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024
Divulgação das candidaturas homologadas	12 de abril de 2024
Período de requerimento de impugnação de candidato	15 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024
Pronunciamento da comissão sobre a impugnação do candidato	Até 18 de abril de 2024
Divulgação da relação das inscrições homologadas	19 de abril de 2024
Prova escrita dissertativa	22 de abril de 2024
Divulgação do resultado da prova escrita	06 de maio de 2024
Recursos	07 de maio de 2024 a 09 de maio de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos	10 de maio de 2024
Entrevista	13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024
Divulgação dos resultados da entrevista	20 de maio de 2024
Recursos	21 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos	24 de maio de 2024
Arguição pelo Comitê Estadual de Combate à Tortura	04 de junho de 2024
Resultado preliminar	Até 07 de junho de 2024
Recursos dos candidatos	10 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024
Resultado Final da seleção	13 de junho de 2024
Homologação do resultado pelo Comitê	18 de junho de 2024
Encaminhamento da lista para o Governador	24 de junho de 2024

PORTARIA Nº 18 – GAB/SEDIHPOP SÃO LUIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMA-NOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Raimundo Nonato Machado Neto**, Chefe do Serviço de Gestão de RH, matrícula nº 841002-0, CRC/MA nº 016164-0, a ser responsável pela elaboração da prestação de contas do exercício de 2023, nos termos do art. 2º do Decreto nº 30.637/2015/STC, e da Instrução Normativa TCE/MA nº 26/2011, abrangendo as seguintes UG's:

CÓD. UG	UNIDADE GESTORA
540101	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
540902	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
540904	Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos
540905	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
540906	Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência

 $\,$ Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS

Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 - São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br - Sit

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR

Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO

Diretora-Geral do Diário Oficial